



ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá se enquadrar nas seguintes definições:

AS PROPOSTAS DEVERÃO SE ENQUADRAR NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

1. CATEGORIAS:

- a) **CATEGORIA A - ESCOLAS DE SAMBA PERTENCENTES AO GRUPO DE AVALIAÇÃO DA SUPERLIGA CARNAVALESCA RJ**
- b) **CATEGORIA B - ESCOLAS DE SAMBA MIRINS**
- c) **CATEGORIA C - ESCOLAS DE SAMBA PERTENCENTES A LIGAS DO INTERIOR OU ESCOLAS DE SAMBA INDEPENDENTES**

2. **OBJETO:** Apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS de ESCOLAS DE SAMBA, relativas ao desenvolvimento e manutenção do setor, que prevejam a execução de uma ação cultural, assegurando a subsistência, a produção artística e o legado das ESCOLAS DE SAMBA, considerando sua relevância cultural no território fluminense, a serem executadas no âmbito das atividades do Carnaval no Estado do Rio de Janeiro.

3. **PROPOSTA CULTURAL:** a PROPOSTA inscrita deverá promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura, e deverá ser executada no seguinte formato:

- **DESFILE** – este formato deverá prever a realização de um desfile da ESCOLA DE SAMBA, considerando esta realização em um evento de caráter competitivo, onde as Escolas competem entre si, apresentando elaboradas performances de dança, música e carros alegóricos.



4. PRAZO DE EXECUÇÃO: A PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

5. REGISTRO DE EXECUÇÃO: A PROPOSTA CULTURAL deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro de sua realização. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, contendo o registro da apresentação, conforme prevista na PROPOSTA CULTURAL, constando o público presente no evento. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora. O material deverá ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no item 10.

6. CONTRAPARTIDA: As PROPOSTAS contempladas neste Edital deverão prever a realização de 01 (uma) CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL, a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, **obrigatoriamente em instituições ou entidades da sociedade civil**, de acordo com as seguintes definições:

a) A CONTRAPARTIDA deverá ser uma atividade cultural em formato presencial, com tema relacionado a cultura das Escolas de Samba e ao Carnaval, podendo ser:

- Oficina;
- Roda de conversa;
- Palestra;
- Exposição;
- Apresentação performática; ou
- Intervenção cultural.

b) A CONTRAPARTIDA deverá ser realizada em instituições ou entidades da sociedade civil, tais como:

- Instituições de ensino públicas ou privadas;
- Organizações da sociedade civil (OSCs);
- Associações de moradores;
- Outras de natureza semelhante

d) A instituição ou entidade onde a atividade for realizada deverá emitir declaração de comprovação da execução da contrapartida, contendo, no mínimo: identificação da instituição (nome e CNPJ, quando houver), identificação do proponente, título e breve descrição da atividade, data e local de realização, público estimado



atendido e assinatura do responsável legal ou representante da instituição. A declaração deverá ser enviada juntamente com o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL.

7. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL: A PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da PROPOSTA, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 10.

8. PROPOSTAS CONTEMPLADAS: Total de 85 (oitenta e cinco) propostas contempladas da seguinte maneira:

CATEGORIA A: 15 (quinze) propostas contempladas, considerando o disposto no item 5.3:

Grupo 1 – Região Metropolitana I (capital) – 05 (cinco) vagas

Grupo 2 – Regiões Metropolitanas II e III – 05 (cinco) vagas

Grupo 3 – Demais Regiões do Estado – 05 (cinco) vagas

CATEGORIA B: 25 (vinte e cinco) propostas contempladas, considerando o disposto no item 5.3:

Grupo 1 – Região Metropolitana I (capital) – 10 (dez) vagas

Grupo 2 – Regiões Metropolitanas II e III – 08 (oito) vagas

Grupo 3 – Demais Regiões do Estado – 07 (sete) vagas

CATEGORIA C: 45 (quarenta e cinco) propostas contempladas, considerando o disposto no item 5.3:

Grupo 1 – Região Metropolitana I (capital) – 18 (dezoito) vagas

Grupo 2 – Regiões Metropolitanas II e III – 13 (treze) vagas

Grupo 3 – Demais Regiões do Estado – 14 (catorze) vagas

9. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:

CATEGORIA A: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

CATEGORIA B: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

CATEGORIA C: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)